



# Prefeitura Municipal de Cantagalo Estado do Paraná

CNPJ 78.279.981/0001-45

www.cantagalo.pr.gov.br

Rua Cinderela, nº 379 - CEP 85160-000 - Fone (42)3636-1185

## LEI MUNICIPAL Nº 1277/2023

**SÚMULA:** Denomina como “Praça Professor Divonsir Santana” a Praça Municipal localizada em frente à Capela Mortuária, em Cantagalo-PR e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

### LEI

**Art. 1º** Denomina como “Praça Professor Divonsir Santana” a praça municipal localizada em frente à Capela Mortuária, no Município de Cantagalo-PR.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 12 de dezembro de 2023.

  
**JOÃO KONJUNSKI**  
Prefeito Municipal



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.**  
**PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**  
**ANO III - EDIÇÃO 205/2023 – QUARTA-FEIRA, 13 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**PAGINA 05**



**Prefeitura Municipal de Cantagalo**  
 Estado do Paraná  
 CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, nº 379 - CEP 85160-000 - Fone (42)3636-1185

www.cantagalo.pr.gov.br

**LEI MUNICIPAL Nº 1275/2023**

**SÚMULA:** Autoriza a abertura de crédito adicional especial para criação de elemento de despesa no orçamento do Município para o Exercício Financeiro de 2023, revoga lei que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cantagalo - PR aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto no Orçamento Geral do Município de Cantagalo para o Exercício Financeiro de 2023, um Crédito Especial no valor de R\$ 136.759,26 (cento e trinta e seis mil setecentos e cinquenta e nove reais e vinte e oito centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

<b>Órgão:</b> 08 – Secretaria de Educação e Cultura
<b>Unidade:</b> 008 – Departamento de Cultura
<b>Projeto/Atividade:</b> 13.392.0081.2061 – Implantar e Manter Ações e Atividades Culturais
<b>Conta:</b> 4341
<b>Natureza:</b> 3.3.90.39.00.00
<b>Nome da natureza de despesa:</b> Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
<b>Fonte de recurso:</b> 1054 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura
<b>Valor:</b> R\$ 36.227,53 (trinta e seis mil duzentos e vinte e sete reais e cinquenta e três centavos)

<b>Órgão:</b> 08 – Secretaria de Educação e Cultura
<b>Unidade:</b> 008 – Departamento de Cultura
<b>Projeto/Atividade:</b> 13.392.0081.2061 – Implantar e Manter Ações e Atividades Culturais
<b>Conta:</b> 4342



**Prefeitura Municipal de Cantagalo**  
 Estado do Paraná  
 CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, nº 379 - CEP 85160-000 - Fone (42)3636-1185

www.cantagalo.pr.gov.br

<b>Natureza:</b> 3.3.90.39.00.00
<b>Nome da natureza de despesa:</b> Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
<b>Fonte de recurso:</b> 1054 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura
<b>Valor:</b> R\$ 21.927,70 (vinte e um mil novecentos e vinte e sete reais e setenta centavos)

<b>Órgão:</b> 08 – Secretaria de Educação e Cultura
<b>Unidade:</b> 008 – Departamento de Cultura
<b>Projeto/Atividade:</b> 13.392.0081.2061 – Implantar e Manter Ações e Atividades Culturais
<b>Conta:</b> 4343
<b>Natureza:</b> 3.3.90.36.00.00

<b>Nome da natureza de despesa:</b> Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
<b>Fonte de recurso:</b> 1053 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual
<b>Valor:</b> R\$ 61.104,05 (sessenta e um mil cento e quatro reais e cinco centavos)

<b>Órgão:</b> 08 – Secretaria de Educação e Cultura
<b>Unidade:</b> 008 – Departamento de Cultura
<b>Projeto/Atividade:</b> 13.392.0081.2061 – Implantar e Manter Ações e Atividades Culturais
<b>Conta:</b> 4344
<b>Natureza:</b> 3.3.90.36.00.00

<b>Nome da natureza de despesa:</b> Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
<b>Fonte de recurso:</b> 1054 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura
<b>Valor:</b> R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao Crédito Especial a que se refere o artigo anterior serão utilizadas as receitas provenientes de excesso de arrecadação apurado no exercício corrente nas fontes:

- 1053 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual; e
- 1054 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura.



**Prefeitura Municipal de Cantagalo**  
 Estado do Paraná  
 CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, nº 379 - CEP 85160-000 - Fone (42)3636-1185

www.cantagalo.pr.gov.br

**Art. 3º** - Fica alterado o Plano Plurianual de 2022-2025, Lei nº 1.152 de 29 de setembro de 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023, Lei nº 1.188 de 17 de maio de 2022 e a Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2023 Lei nº 1.211 de 18 de novembro de 2022, nos moldes e naquilo que for pertinente conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

**Art. 4º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a movimentar as dotações nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual utilizando recursos conforme art. 43, §1º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.258 de 12 de setembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 12 de dezembro de 2023.

**JOÃO KONJUSKI**  
 Prefeito Municipal



**Prefeitura Municipal de Cantagalo**  
 Estado do Paraná  
 CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, nº 379 - CEP 85160-000 - Fone (42)3636-1185

www.cantagalo.pr.gov.br

**LEI MUNICIPAL Nº 1277/2023**

**SÚMULA:** Denomina como "Praça Professor Divonsir Santana" a Praça Municipal localizada em frente à Capela Mortuária, em Cantagalo-PR e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** Denomina como "Praça Professor Divonsir Santana" a praça municipal localizada em frente à Capela Mortuária, no Município de Cantagalo-PR.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 12 de dezembro de 2023.

**JOÃO KONJUSKI**  
 Prefeito Municipal